



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

## INDICAÇÃO

**Autora: Vereadora Gislane Alves Yamashita**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Respaldados nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta Augusta Casa de Leis, pelo presente, requeiro que após apreço do soberano Plenário, seja dado conhecimento da presente Indicação ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia a Coordenadoria Municipal de Trânsito, para que **“estude e implemente no plano de mobilidade urbana a criação de motovias em nosso município”**

### JUSTIFICATIVA:

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de adequação da malha viária urbana, frente ao crescente número de municípios e a utilização de motocicletas como meio de transporte em nosso município.

Nos últimos anos, observou-se um expressivo aumento no número de motocicletas, impulsionado, principalmente, pelo setor de entregas, mototaxistas, serviços autônomos e pelo deslocamento de trabalhadores que encontram na motocicleta um meio mais acessível e econômico para atender às suas necessidades diárias.

Contudo, esse crescimento não foi acompanhado por uma adaptação adequada da infraestrutura viária, gerando conflitos de circulação entre motociclistas, motoristas e pedestres, além de contribuir significativamente para o aumento do número de acidentes de trânsito, muitos deles com gravidade.

A implementação de motovias, faixas ou pistas específicas para motocicletas, visa garantir maior segurança, fluidez e organização no trânsito, promovendo benefícios importantes, tais como:

**Redução significativa de acidentes** envolvendo motociclistas, que hoje figuram entre as principais vítimas do trânsito urbano;

**Agilidade no deslocamento** de trabalhadores, melhorando a mobilidade urbana e reduzindo o tempo gasto no trânsito;

**Otimização do tráfego**, uma vez que a segregação das motocicletas em faixas próprias reduz a interferência nos fluxos de veículos de maior porte;

**Fomento ao desenvolvimento econômico local**, facilitando e dinamizando atividades ligadas à prestação de serviços e entregas, fundamentais para a economia da cidade.

Ademais, é importante destacar que diversas cidades brasileiras que adotaram sistemas semelhantes obtiveram resultados expressivos na redução de acidentes e na melhora da mobilidade urbana, servindo como referência para que nosso município também avance na promoção de políticas públicas inovadoras e eficazes.

Esta proposta está alinhada aos princípios da mobilidade urbana sustentável, conforme preconizado pela Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

12.587/2012), que orienta os municípios a adotar medidas que priorizem a segurança, eficiência e acessibilidade de todos os modos de transporte.

Assim, com a implementação das motovias, o município demonstrará sensibilidade social, ao proteger a vida dos motociclistas, e responsabilidade administrativa, ao investir em uma solução prática, moderna e altamente necessária diante da atual realidade do trânsito.

Por todas essas razões, apresento a presente indicação, esperando que seja acolhida e implementada pelo Poder Executivo Municipal, sempre com o objetivo maior de salvaguardar vidas, promover o bem-estar social e fomentar o desenvolvimento econômico de nosso município.

Na certeza de contar com a atenção e sensibilidade de Vossa Excelência, reitero protestos de elevada estima e consideração

Câmara Municipal de Primavera do Leste, 27 de maio 2025.

---

**GISLAINE ALVES YAMASHITA**  
**VEREADORA (PL)**